

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO- RJ

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

I

DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **BIBLIOTECONOMISTA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
02
12
14
16
25
28
29
48
49
50

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 02

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 12

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 14

Procedem as alegações do recorrente.

A lei afirma que: “(...) os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. ”

Enquanto que a questão traz: “Critérios de compensação financeira,”.

Como **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** tem significado distinto de **COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**, o item III da referida questão está errado, passando a responder à questão a alternativa “A”.

DEFERIDO

QUESTÃO 16

Não procedem as alegações do recorrente.

O candidato não viu que no edital que rege o certame o conteúdo **Geometria básica**.

INDEFERIDO

QUESTÃO 25

Não procedem as alegações do recorrente.

As referências constantes em uma lista padronizada devem obedecer aos mesmos princípios. Ao optar pela utilização de elementos complementares, estes devem ser incluídos em todas as referências daquela lista.

Na alternativa D afirma que “As referências constantes em uma lista padronizada devem obedecer a **princípios distintos**, mas, ao optar pela utilização de elementos complementares, estes devem ser incluídos em todas as referências daquela lista.

Assim, concluímos que a alternativa “D” está errada e a “A” responde corretamente à questão.

INDEFERIDO

QUESTÃO 28

Procedem as alegações do recorrente.

Os itens I e III estão corretos e o II não está correto porque afirma que a ampliação do acervo existente só pode ser feita por meio doação ou permuta. Esse item estaria correto se incluísse, além dos citados, a possibilidade de compra para ampliação do acervo.

Assim, responde à questão a alternativa C.

DEFERIDO

QUESTÃO 29

Procedem as alegações do recorrente.

Por estarem todas as alternativas corretas, responde à questão a alternativa D.

DEFERIDO

QUESTÃO 48

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 49

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 50

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 15 de outubro de 2016.

CONSULPAM